




**NORMA DE ELABORAÇÃO DO  
ORÇAMENTO OPERACIONAL**  
DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN  
**(NR.0202.07)**

Dezembro/2023

## NORMA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO OPERACIONAL DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN

 <b>CODERN</b> AUTORIDADE PORTUÁRIA	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN</b>		
	<b>Instrumento Normativo (IN)</b>		Código: <b>NR.0202.07</b>
	Diretoria Responsável/APMC: <b>DP</b>	Gerência Responsável: <b>GEAUDI</b>	URN: <b>GEAUDI</b>
	Data de criação: <b>19/12/2023</b>	Início da Vigência: <b>19/12/2023</b>	Próxima Revisão: <b>19/12/2025</b>
Título: <b>NORMA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO OPERACIONAL DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN</b>			Versão: <b>1.0 - Original</b>

## APROVAÇÃO

Aprovada pela Deliberação nº 058/2023 da 727ª reunião do Conselho de  
Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte.

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. ABRANGÊNCIA.....	4
3. DEFINIÇÕES.....	4
4. DIRETRIZES GERAIS.....	5
4.1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	5
5. DO PLEITO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
5.1. AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA .....	5
5.1.1. ORÇAMENTO CORRENTE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	5
5.1.2. DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO.....	6
5.1.3. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
6. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (UNR) .....	7
7. APROVAÇÃO.....	7
8. REVISÃO .....	7
9. VIGÊNCIA.....	7

## **NORMA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN**

### **1. OBJETIVO**

Definir a norma de elaboração do orçamento da Gerência de Auditoria Interna (GEAUDI) da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN) no que tange ao levantamento dos recursos necessários para execução das atividades previstas no plano de negócio da atividade de AI, considerando os custos fixos e variáveis.

### **2. ABRANGÊNCIA**

Esta norma aplica-se a todas as Unidades da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, estando incluídas a Unidade Sede em Natal/RN, o Terminal Salineiro de Areia Branca/RN e a Administração do Porto de Maceió/AL – APMC. A abrangência desta Norma estende-se ao Porto de Maceió, por força do Convênio de Descentralização, firmado entre o Ministério da Infraestrutura – MINFRA, e a Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, em 23 de junho de 2020, no qual a CODERN exerce a administração e exploração do Porto de Maceió, por intermédio da Administração do Porto de Maceió – APMC, que se subordina administrativa, técnico-operacional e financeiramente à CODERN.

### **3. DEFINIÇÕES**

Quadro 01: definições dos termos de auditoria

<b>TERMO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Gerente da Auditoria</b>	Empregado nomeado para exercer o cargo de Gerente de Auditoria Interna na GEAUDI
<b>Auditor Interno</b>	Empregado lotado na GEAUDI que não esteja exercendo a função gratificada de Gerente de Auditoria Interna
<b>Unidade Organizacional</b>	Gerências, Coordenações, Supervisões, Assessorias ou unidades similares na estrutura organizacional da CODERN.
<b>CONSAD</b>	Conselho de Administração da CODERN
<b>COAUD</b>	Comitê de Auditoria Estatutário da CODERN
<b>GEAUDI</b>	Gerência de Auditoria Interna da CODERN

<b>GEPLAN</b>	Gerência de Planejamento da CODERN
---------------	------------------------------------

#### **4. DIRETRIZES GERAIS**

##### **4.1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:**

- a) Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector*), desenvolvido em 2009 pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) com apoio do Banco Mundial, atualizado posteriormente em 2017;
- b) Estatuto da Auditoria Interna da CODERN, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 055/2023, de 28/11/2023;
- c) Plano de Negócios da Gerência de Auditoria Interna da CODERN para o quadriênio 2023-2026, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 040 de 24 de novembro de 2022;
- d) *The Institute of Internal Auditors*. Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF). Tradução: Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil. Disponível em: <https://iiabrasil.org.br//ippf>. Acesso em 26/04/2022.

#### **5. DO PLEITO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A Gerência de Auditoria Interna deverá, anualmente, elaborar proposta de recursos orçamentários da unidade, a qual deve contemplar as despesas regulares a serem consumidas para a execução dos trabalhos de auditoria interna, devendo ser elaborada pela GEAUDI, submetida à análise prévia do COAUD e aprovada pelo CONSAD. Nos tópicos encontram-se detalhados o fluxo e critérios que devem ser considerados na elaboração do orçamento.

##### **5.1. AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

###### **5.1.1. ORÇAMENTO CORRENTE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

- a) O início da elaboração da proposta orçamentária do ano “A+2” (A= ano em curso) ocorre, em setembro do ano “A”, com a GEAUDI elaborando/atualizando a planilha que detalhe a composição dos gastos da unidade de auditoria, confirme itens detalhados no ponto 5.1.2.
- b) Na reunião do mês de outubro, a GEAUDI deverá apresentara proposta para apreciação do COAUD que deverá se pronunciar até a reunião do mês de novembro;

- c) Na reunião do mês de dezembro, a GEAUDI deverá apresentar a proposta, previamente debatida com o COAUD, para apreciação e aprovação do CONSAD;
- d) Em fevereiro, conforme disposto na NORMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA CODERN, a GEAUDI encaminha a proposta aprovada pelo CONSAD para a GEPLAN dar continuidade ao pleito, conforme disposta na citada norma, em seu item 6.1.1;
- e) Eventuais correções deverão ser informadas pela GEPLAN que deverá orientar à GEAUDI sobre o assunto;
- f) A GEPLAN, após a aprovação do orçamento e devida publicação no Diário Oficial da União, deverá dar ciência à GEAUDI dos valores aprovados.

### **5.1.2. DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO**

A planilha a ser elaborada pela GEAUDI, para composição do orçamento anual, deve detalhar os seguintes gastos:

- i. Custo da Folha de Pagamento do Setor, incluindo INSS, FGTS, Plano de Saúde e Vale Alimentação;
- ii. Custo dos cursos que devem ser realizados pelos empregados lotados na unidade de auditoria interna, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Individual da GEAUDI;
- iii. Diárias e passagens necessárias para os trabalhos de auditoria previstos no PAINT;
- iv. Diárias e passagens necessárias para a realização dos cursos que devem ser realizados pelos empregados lotados na unidade de auditoria interna, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Individual da GEAUDI.

### **5.1.3. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A execução do orçamento da GEAUDI deverá seguir o disposto na NORMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA CODERN, item 6.2.

## **6. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (URN)**

A Unidade Responsável pelo Normativo (URN) é a Gerência de Auditoria Interna da CODERN.

## **7. APROVAÇÃO**

Esta norma foi elaborada pela Gerência de Auditoria Interna da CODERN, e aprovada pelo Conselho de Administração – CONSAD da Companhia através da Deliberação nº 058/2023/CONSAD.

## **8. REVISÃO**

Esta Norma deverá ser revisada no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação pelo CONSAD.

## **9. VIGÊNCIA**

Esta Norma entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, possibilitando a elaboração do orçamento de 2025 da GEAUDI.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**DELIBERAÇÃO Nº 058 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN**, no uso das atribuições legais e estatutárias e de acordo com o decidido na **727ª Reunião Ordinária**, realizada nesta data,

**DELIBERA:**

I. Aprovar a Norma de Elaboração do Orçamento Operacional da Gerência de Auditoria Interna da CODERN (KPA 2.7 - Orçamento operacional de Auditoria Interna do modelo IA-CM), nos termos da minuta apresentada por meio do Ofício nº 38/2023/GEAUDI-CODERN/DP-CODERN, de 08/12/2023.

**EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO**  
Presidente do Conselho

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Conselheiro

**SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**  
Conselheiro

**WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Conselheiro

**DARLAN EMANOEL SILVA DOS SANTOS**  
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Emanuel Silva dos Santos, Conselheiro(a) representante da Classe Empresarial**, em 20/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Presidente do CONSAD**, em 20/12/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Rodrigues de Oliveira, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 20/12/2023, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Swedenberger do Nascimento Barbosa, Membro do CONSAD**, em 21/12/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Martins Matos, Membro do CONSAD**, em 21/12/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **7878099** e o código CRC **467C5ECC**.



Referência: Processo nº 50902.004316/2023-80



SEI nº 7878099

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira  
Natal/RN, CEP 59010-700  
Telefone: 4005-5320